

REGULAMENTO

Promoção Bônus de Internet BRISA+ 1GB

BRISA PRÉ – AL, CE, PB, PE, PI e RN

São partes deste regulamento o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “BRISANET”.

Antes de participar da Promoção, o CLIENTE deve ler o presente Regulamento. A participação na Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago BRISANET bem como dos Planos Participantes.

1. Descrição Geral da Promoção:

A Promoção “Bônus de Internet Brisa+ 1GB” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA é válida exclusivamente nos Estados de **AL, CE, PB, PE, PI e RN**

1.1. Clientes elegíveis à Promoção:

1.1.1. São elegíveis à presente promoção: Atuais e novos clientes ativos nas promoções semanais BRISA+ 600MB, BRISA+ 2GB, promoção quinzenal BRISA+2GB e promoções mensais Brisa+ 1,5GB, Brisa+ 3GB e Brisa+ 6G, pessoas físicas, que possuírem uma linha BRISANET Móvel Pré GSM, aparelho compatível com acesso à internet e na área de prestação da PRESTADORA descrita acima, limitado à participação de 3 (três) linhas por CPF.

1.2. Período de vigência da Promoção:

1.2.1. A participação na promoção ocorre de 09/12/2018 a 09/04/2019 aos clientes participantes que realizarem a recarga participante, prorrogável a exclusivo critério da PRESTADORA.

1.3. Período de validade dos benefícios: Os benefícios previstos nesta Promoção terão validade até 09/05/2019, prorrogáveis a exclusivo critério da PRESTADORA ou encerrados mediante prévia comunicação aos CLIENTES, observando os prazos previstos nos termos da regulamentação aplicável e da legislação vigente.

2. Benefícios da Promoção e Manutenção do Benefício

2.1. O CLIENTE que participar da Promoção, conforme disposto nos itens acima, receberá bônus de 1 Gigabyte de internet, válido por 7 dias ou até consumir 100% da franquia de internet, o que ocorrer primeiro.

2.2. Para fazer jus ao bônus especificado no item 2.1, o CLIENTE deve realizar dentro do mesmo mês recargas que somem R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou mais. O bônus de internet será concedido na linha, que realizou as recargas, em até 24 horas.

- 2.3. A concessão de bônus é limitada a 1 (um) por mês, independente do valor acumulado em recargas, desde que atinja o mínimo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 2.4. Após a expiração do bônus o CLIENTE volta a utilizar as tarifas conforme Promoção e Plano de Serviço do CLIENTE.

3. Como Participar

- 3.1. Para participar, o CLIENTE deverá efetuar, dentro do mesmo mês, recargas que somem no mínimo R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Quando o CLIENTE atingir R\$35,00 em recargas no mês, receberá o bônus de internet. A recarga pode ser realizada em qualquer canal e a concessão do bônus é automática.
- 3.2. O bônus de internet será concedido a todos os CLIENTES que possuem promoção BRISA+ ativa, detalhadas no item 1.1.1, desde que realizem recarga participante pelo período de vigência da promoção, respeitando a validade do benefício e observadas as demais regras deste Regulamento.

4. Ordem de consumo do saldo

- 4.1 De acordo com a regra estabelecida nos regulamentos da promoção contratada: BRISA+ 600MB SEMANAL, BRISA+ 2GB SEMANAL, BRISA+ 2GB QUINZENAL, Brisa+ 1,5G MENSAL, Brisa+ 3GB MENSAL ou Brisa+ 6G MENSAL.

4. Convivência com outras Promoções

- 4.1. A presente Promoção convive com as promoções BRISA+ detalhadas no item 1.1.1 .
- 4.2. Todas as demais promoções da BRISANET e da Prestadora não convivem com a Promoção Bônus de Internet.

5. Desligamento Temporário da Linha

- 5.1 Em caso de desligamento temporário de linha (suspensão) por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir do benefício (bônus e saldo) fica bloqueada até a restituição da suspensão. Após a restituição da suspensão, caso ainda haja créditos ou benefícios válidos, o CLIENTE poderá usufruir do valor remanescente, bem como receber novos benefícios caso realize recargas ainda dentro do prazo estipulado da Promoção.

6. Demais regras da Promoção

- 6.1. A velocidade 4G para enviar arquivos para internet (upload) é de até 500 Kbps (quinhentos kilobytes por segundo) e a velocidade para baixar arquivos da internet (download) é de até 5 Mbps (cinco megabytes por segundo). Para navegar em velocidade 4G é preciso estar em uma área de cobertura 4G e ter um aparelho compatível com essa tecnologia. Caso o CLIENTE não possua um aparelho compatível com o 4G ou não esteja em uma área de cobertura 4G, irá navegar na velocidade 3G. O bônus de internet funcionará também na velocidade 2G. Quando

o CLIENTE atingir o seu saldo total de dados, a internet será interrompida. Consulte disponibilidade em sua região.

6.2. Os valores decorrentes de contestação ou outros meios não serão considerados recargas, portanto não são elegíveis à soma de R\$ 35 ou mais necessária.

6.3. A Rede da PRESTADORA é composta pela área de atuação da PRESTADORA nos seguintes Estados: PR, SC, SP, RJ, ES, BA, SE, AL, CE, PI, PB, PE, RN, GO, MG, MT, RO, AC, MS, RR, TO, AM, MA, AP, PA, RS e Distrito Federal.

6.4. Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.

6.5 Troca de código de acesso (“número”): o CLIENTE não mantém o benefício da Promoção.

6.6. Troca de titularidade: O CLIENTE mantém o benefício da promoção.

6.7. Migração BRISANET para qualquer plano da PRESTADORA ou para outra MVNO Credenciada da PRESTADORA em operação: Os benefícios não serão mantidos.

6.8. O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso dos benefícios desta Promoção, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios ofertados, incluindo-se, mas não se limitando a, repasse e/ou revenda de minutos. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço ao qual o CLIENTE participante estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Considera-se uso indevido do benefício promocional do Bônus Internet Pré, passível de bloqueio ou suspensão do acesso móvel pré-pago, a título exemplificativo, quaisquer dos itens abaixo:

a. Comercialização de serviços.

b. Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares.

c. Uso estático (sem mobilidade) do aparelho celular em cerca de 50% do tráfego originado pelo cliente e recebimento de ligações em proporção inferior a 25% do volume originado por mês.

6.9. A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor.

6.10. Os contratos e demais detalhes sobre o SMP e as chamadas VC2 e VC3 podem ser obtidos no site www.brisanet.com.br.

6.11. A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

6.11.1 No caso de dúvidas sobre esta Promoção, o CLIENTE poderá entrar em contato, ligando de seu celular BRISANET para o número *3018. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente *3018 do seu telefone móvel BRISANET ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete



dias da semana ou acesse o site www.brisanet.com.br. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.